



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.622 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

23 de fevereiro de 2024 (Sexta-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNÉ  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:**  
AGUINALDO LUIZ PEREIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:**  
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:**  
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA:

**Presidente:** MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
**Vice-Presidente:** SIDNEI COUTINHO PERRUT  
**1º Secretário:** MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
**2º Secretário:** BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

### VEREADORES

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos  
**Vereador:** Fernando Gomes Leite  
**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior  
**Vereador:** Luciana Alves Silva das Chagas  
**Vereador:** Marcos Lomeu de Miranda  
**Vereador:** Maximiliano Oliveira de Souza  
**Vereador:** Rosimar Alves da Silva Moreira  
**Vereador:** Sidnei Coutinho Perrut  
**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão  
**Vereador:** Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998  
Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Email: [secretariadegovernoseropedica@gmail.com](mailto:secretariadegovernoseropedica@gmail.com)  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227  
Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



## ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



### PORTARIA Nº 140/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

### RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **GIOVANE BRAZ ABREU DA SILVA** matrícula **2791**, ocupante do cargo efetivo **PROFº DOC II 22,5** para **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 20, tendo seus efeitos à partir de **01/02/2024**, conforme processo nº **1108/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



### PORTARIA Nº 141/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

### RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **ISOLINA DOS SANTOS SOUZA** matrícula **1613EF**, ocupante do cargo efetivo **COZINHEIRO(A) ESCOLAR** para **INSPECTOR DE ALUNOS**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 20, tendo seus efeitos à partir de **11/01/2024**, conforme processo nº **15889/2023**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



### PORTARIA Nº 542, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no formato do Art. 74, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Seropédica, combinado com o Art. 157 e 159 da Lei Municipal nº11/97;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros de saúde indicados pelas Instituições que foram eleitas na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica, empossado em cerimônia realizada aos dias 09 de agosto de 2023 na Primeira Igreja Batista em Campo Lindo.

### GESTOR:

Titular: René Mello Vigné  
Suplente: Marcela Moreira Corrêa  
Titular: Alessandra Vasconcelos Netto  
Suplente: Eleiza Thais Mendes da Paixão Barreto  
Titular: Mariana Pereira de Carvalho  
Suplente: Carla Aparecida dos Santos Silva

### PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Titular: Clodoaldo Farias de Novas  
Suplente: Fernando Antônio Alves dos Santos  
Titular: Samuel DebossanHaubrick  
Suplente: Paulo Roberto Davi Gomes  
Titular: Suellen de Oliveira Siqueira  
Suplente: Katia Sevilha da Costa Alves Lisboa

### USUÁRIOS:

Titular: James de Paula Moraes  
Suplente: Isaias Martins de Lima  
Titular: Luiz Guilherme dos Santos Pereira  
Suplente: RoseilaBello Correa da Silva



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



Titular : Marcelo dos Santos Silva  
Suplente: Flavio Alves da Silva

Titular: Marco Antonio Rodrigues da Silva  
Suplente: Marcelo Feital da Silva

Titular: Marta Almeida da Silva Vianna  
Suplente: Maria do Carmo Moura de Vasconcelos

Titular: Mauro José da Silva  
Suplente: Diego Gonçalves da Silva

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 09 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário;

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SMES N.º 001/2024**

Revoga todas as anteriores e estabelece novas Diretrizes e Normas para a implementação da Matriz e a Grade Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Seropédica, a partir do ano vigente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e na constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 nos seus Artigos 58 a 60, com base na Resolução CNE/CEB N.º 02/2021;

Considerando a Resolução N.º 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Considerando a Resolução CNE/CP N.º 2/2017, que institui e orienta a implementação da BNCC;

Considerando a Resolução CNE/CEB N.º 01/2021, de 25 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Educacionais de Jovens e Adultos;

Considerando o Parecer CNE/CEB N.º 7/2010 e a Resolução CNE/CEB N.º 4/2010, que estabelecem que a transversalidade constitui uma das maneiras de abordar os Componentes Curriculares, as Áreas de Conhecimento e os Temas Sociais em uma perspectiva integrada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando a Lei n.º 11645/2018, que estabelece a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

Considerando o Decreto Municipal N.º 2034/2022, que trata do Programa Novo Tempo Integral;

Considerando a Resolução SMES N.º 001/2023, que trata da Educação Especial e Inclusiva;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** As Matrizes Curriculares da Educação Básica, implementadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo em curso, referem-se às Etapas e às Modalidades de ensino, conforme determina a Legislação em vigor.

**Art. 2.º.** A Matriz Curricular do Ensino Fundamental está organizada da mesma forma em relação ao ano de escolaridade/fase, respeitando-se as especificidades de cada perfil (Escolaridade/Fase).

**Art. 3.º.** A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, nos termos do Inciso I do art. 24 da Lei 9394/96.

**Art. 4.º.** As turmas de Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-escola, funcionarão em horário parcial e/ou em horário integral, de acordo com o Planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os Gestores das Unidades Escolares.

**Art. 5.º.** A jornada escolar dos alunos matriculados na Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-escolar - obedecerá à seguinte carga horária diária:

I. Horário Parcial - 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos de trabalho escolar, incluindo trinta (30) minutos para refeição;

II. Horário Integral - deverá ter, no mínimo, 07 (sete) horas de trabalho escolar, incluindo 02 (duas) horas-aulas destinadas às atividades de LEITURA, REFORÇO ESCOLAR, OFICINA RECREATIVA, OFICINA de ATIVIDADES CULTURAIS, OFICINA DE MULTIMÍDIA e OFICINA MÚSICA; e com intervalo de 15 (quinze) minutos para refeições.

**Art. 6.º.** A Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-escola - funcionará nos seguintes horários:

- I. Horário Parcial - no 1.º turno: das 7h30 às 12h; no 2.º turno: das 12h30 às 17h;
- II. Horário Integral das 8h às 16h.

**Art. 7.º.** Integram as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos –Anos Finais, os seguintes Componentes Curriculares, organizados por Áreas de Conhecimento, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular:

**a) Base Nacional Comum****I. Linguagens:**

- Arte;
- Educação Física;
- Língua Portuguesa.

**II. Matemática.**

- III. Ciências da Natureza:
- Ciências.

**IV. Ciências Humanas:**

- Geografia;
- História;
- Ensino Religioso.

**b) Parte Diversificada:**

- Música;
- Língua Inglesa.

**Art. 8.º.** Integram as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental dos Anos Finais os seguintes Componentes Curriculares, organizados por áreas de conhecimento, em concordância com a Base Nacional Comum Curricular:

**a- Na Base Nacional Comum****I. Linguagens:**

- Arte;
- Educação Física;
- Língua Portuguesa;
- Língua Inglesa.

**II. Matemática.**

- III. Ciências da Natureza:
- Ciências.

**IV. Ciências Humanas:**

- Geografia;
- História;
- Ensino Religioso.

**b- Na Parte Diversificada**

- I- Temas Inovadores;
- II- Geometria;
- III- Redação;
- IV- Filosofia.

**Art. 9.º.** Integram as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos –Anos Finais, os seguintes Componentes Curriculares, organizados por Áreas de Conhecimento, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular:

**A - Na Base Nacional Comum****I. Linguagens:**

- Arte;
- Educação Física;
- Língua Portuguesa;
- Língua Inglesa.

**II. Matemática.**

- III. Ciências da Natureza;
- Ciências.

**IV- Ciências Humanas:**

- Geografia;
- História.

**V. Ensino Religioso.****B- Na Parte Diversificada**

- I- Projeto de Curso Itinerário Formativo de Qualificação Profissional: Informática, Gastronomia.

**Art. 10.** A distribuição da carga horária, nas Matrizes Curriculares da Educação Básica, nas Etapas e Modalidades de Ensino, deve obedecer às seguintes determinações gerais:

I. para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental - de horário parcial - a duração da hora/aula deverá ser de 50 (cinquenta) minutos;

II. para os Anos Iniciais e Finais da Educação de Jovens e Adultos, a duração da hora/aula deverá ser de 45 (quarenta e cinco) minutos.

**Art. 11.** As Unidades Escolares com atendimento de Educação de Jovens e Adultos (EJA) funcionarão das 18h às 22h, com intervalo de 15 (quinze) minutos para o jantar.

**Parágrafo Único.** As refeições das Escolas de horário integral e EJA (Ensino de Jovens e Adultos) serão servidas de acordo com a realidade da unidade, desde que não excedam 15 minutos e que comuniquem à SMES.

**Art. 12.** A Educação Especial e Inclusiva, no Sistema de Ensino Municipal de Seropédica, atende à Constituição Federal (1988), à Política Nacional de Educação Especial – Decreto N.º 3.298/99 e às Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, bem como ao Art. 58 da LDB.

**Art. 13.** O CMAEE e as Classes Especiais seguirão o horário e a jornada escolar estabelecidos para o nível ou modalidade de ensino que abrangem.

**Parágrafo único.** Para organização do atendimento pedagógico em Classe Especial, deverão seguir os artigos 23 e 24 da Resolução SMES N.º 001/2023, que tratada Educação Especial e Inclusiva.

**Art. 14.** Será garantida a continuidade dos estudos, em consonância com a Legislação, à criança, ao adolescente e ao adulto impossibilitados de frequentar as Unidades Escolares, mediante comprovação do afastamento médico.

**Art. 15.** A Matriz Curricular deve ser organizada de modo preferencial, agrupando, sempre que viável, os tempos das áreas do conhecimento em pares (dois a dois), respeitando rigorosamente a disposição estabelecida no Art. 18, § 2º do Regimento Interno Escolar.

**Parágrafo único.** A junção de mais 03 (três) tempos consecutivos da mesma disciplina deve ser evitada.

**Art. 16.** Para garantir a efetivação e distribuição adequada da carga horária, as Escolas devem cumprir o horário de funcionamento conforme estabelecido no anexo.

**Art. 17.** O Ensino Religioso é de oferta obrigatória para a Unidade Escolar, sendo a matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei Estadual N.º 3459, de 14 de setembro de 2000, do Decreto N.º 31086, de 27 de março de 2002 e do art. 210 da Constituição Federal.

**Art. 18.** O Ensino de Música atenderá, prioritariamente, às Unidades Escolares de Horário Integral dos Anos Iniciais, podendo ser ofertado para os Anos Iniciais de Horário Parcial.

Art. 19. Todos os docentes (DOC.II) com carga horária de 40 horas deverão estar lotados, prioritariamente, em Unidades Escolares de Horário Integral.

Art. 20. Segue, em anexo, a Matriz Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação de Jovens e Adultos (Anos Iniciais e Finais).

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela SMES.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 22 de fevereiro de 2024.

Secretário de Educação

## ANEXO I

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

#### I - Unidades Escolares em Horário Integral:

a) das 8h às 16h.

#### II - Unidades Escolares que atendem somente à Educação Infantil:

a) das 7h30 às 12h;  
b) das 12h30 às 17h.

#### III - Unidades Escolares que atendem

a- aos Anos Iniciais:

Turno da manhã: das 7h30 às 12h, assim distribuídas:

- 1) 1.ª aula: das 7h30 às 8h20;
  - 2) 2.ª aula: das 8h20 às 9h10;
  - 3) 3.ª aula: das 9h10 às 10h;
- Intervalo das 10h às 10h20;
- 4) 4.ª aula: das 10h20 às 11h10;
  - 5) 5.ª aula: das 11h10 às 12h.

Turno da tarde: das 12h30 às 17h, assim distribuídas:

- 1) 1.ª aula: das 12h30 às 13h20;
  - 2) 2.ª aula: das 13h20 às 14h10;
- Intervalo das 14h10 às 14h30;
- 3) 3.ª aula: das 14h30 às 15h20;
  - 4) 4.ª aula: das 15h20 às 16h10;
  - 5) 5.ª aula: das 17h10 às 17h.

b- aos Anos Finais:

#### Turno da manhã

- a) das 7h às 12h20, assim distribuídas:
- 1) 1.ª aula: das 7h às 7h50;
  - 2) 2.ª aula: das 7h50 às 8h40;
  - 3) 3.ª aula: das 8h40 às 9h30;
  - 4) 4.ª aula: das 9h30 às 10h20;

Intervalo das 10h20 às 10h40;

- 5) 5.ª aula das: 10h40 às 11h30;
- 6) 6.ª aula das: 11h30 às 12h20.

#### Turno da tarde

- a) das 12h30 às 17h50, assim distribuídas:
- 1) 1.ª aula: das 12h30 às 13h20;
  - 2) 2.ª aula: das 13h20 às 14h10;

Intervalo das 14h10 às 14h30;

- 3) 3.ª aula: das 14h30 às 15h20;
- 4) 4.ª aula: das 15h20 às 16h10;
- 5) 5.ª aula: das 16h10 às 17h;
- 6) 6.ª aula: das 17h às 17h50.

#### c- à Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Fase I a IX

a) das 18h às 22h, assim distribuídas:

Jantar: das 18h às 18h15;

- 1.ª aula: das 18h15 às 19h;
- 2.ª aula: das 19h às 19h45;
- 3.ª aula: das 19h45 às 20h30;
- 4.ª aula: das 20h30 às 21h15;
- 5.ª aula: das 21h15 às 22h.

b) das 18h às 22h, assim distribuídas:

- 1.ª aula: das 18h às 18h45;
  - 2.ª aula: das 18h45 às 19h30;
- Intervalo: das 19h30 às 19h45;
- 3.ª aula: das 19h45 às 20h30;
  - 4.ª aula: das 20h30 às 21h15;
  - 5.ª aula: das 21h15 às 22h.

## ANEXOS II

### GRADE CURRICULAR

De acordo com Artigo 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Currículos da Educação dos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem possuir uma Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada Sistema de Ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma Parte Diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei n.º 12.796, de 2013).

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE I	CRECHE II	ED. INFANTIL I	ED. INFANTIL II
O eu, o outro e o nós	-	-	-	-
Corpo, gestos e movimentos	-	-	-	-
Traços, sons, cores e formas	-	-	-	-
Escuta, fala, pensamentos e imaginação	-	-	-	-
Espaços, Tempos, quantidades, relações e transformações	-	-	-	-
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	20	20	20	20

#### LEGENDA:

Os Campos de Experiências serão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC2018).

### ANOS INICIAIS - HORÁRIO PARCIAL

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA ANUAL				
	1.º CICLO		2.º CICLO		
	ANO				
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º
ARTE	2	2	2	2	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1
GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
HISTÓRIA	2	2	2	2	2
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6
MATEMÁTICA	5	5	5	5	5
AREA DIVERSIFICADA MÚSICA	2	2	2	2	2
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	800	800	800	800	800

**ANOS INICIAIS - HORÁRIO INTEGRAL**

COMPONENTE CURRICULAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	CARGA HORÁRIA SEMANAL				
		1.º CICLO		2.º CICLO		
		ANO				
		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º
ARTE	1	1	1	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS	3	3	3	3	3	3
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	1
GEOGRAFIA	3	3	3	3	3	3
HISTÓRIA	3	3	3	3	3	3
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6	6
MATEMÁTICA	6	6	6	6	6	6
REFORÇO ESCOLAR	2	2	2	2	2	2
LEITURA	2	2	2	2	2	2
OFICINA MÚSICA	1	1	1	1	1	1
OFICINA DE MULTIMÍDIA	2	1	1	1	1	1
OFICINA ATIVIDADES CULTURAIS	1	2	2	2	2	2
OFICINA RECREATIVA	2	2	2	2	2	2
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40	40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL	1600	1600	1600	1600	1600	1600

**ANOS FINAIS - 6.º ao 9.º ano**

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL
		ANO				
		6.º	7.º	8.º	9.º	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	3	3	2	400
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	4	4	5	720
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	3	3	2	400
	HISTÓRIA	2	3	3	2	400
LINGUAGENS	ARTE	2	2	2	2	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	LÍNGUA PORTUGUESA/LEITURA	5	5	5	5	800
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	1*	1*	1*	1*	160
ÁREA DIVERSIFICADA	FILOSOFIA	2	2	2	2	320
	GEOMETRIA	2	2	2	2	320
	REDAÇÃO/LEITURA	2	2	2	2	320
	TEMA INOVADOR	2	-	-	2	160
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	30	30	30	30	-
	CARGA HORÁRIA TOTAL	1200	1200	1200	1200	4800/4960

**FASES INICIAIS - EJA**

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL				
	FASE		FASE		
	I	II	III	IV	V
ARTE	1	1	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO*	1	1	1	1	1
GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
HISTÓRIA	2	2	2	2	2
LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5
MATEMÁTICA	4	4	4	4	4
ÁREA DIVERSIFICADA TEMAS INOVADORES	1	1	1	1	1
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL	20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL	400	400	400	400	400

**EJA - ANOS FINAIS - NOTURNO/DIURNO**

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL			
		FASE			
		VI	VII	VIII	IX
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2	2
LINGUAGENS	ARTE	2	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA/LEITURA	4	4	4	4
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA	CURSO FORMATIVO	-	-	2	2
	REDAÇÃO/LEITURA	2	2	2	2
	GEOMETRIA	2	2	1	1
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	25	25	26	26
	CARGA HORÁRIA	500	500	520	520

**ENSINO RELIGIOSO**

O Ensino Religioso é de oferta obrigatória para a Unidade Escolar, sendo a matrícula facultativa ao aluno, nos termos da Lei Estadual N.º 3459, de 14 de setembro de 2000, do Decreto N.º 31086, de 27 de março de 2002 e do art. 210 da Constituição Federal. Não havendo interesse do aluno cursar o Ensino Religioso.

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES  
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000  
e-mail: jariseropedica@yahoo.com



Seropédica, 21 de fevereiro de 2024.

**DECISÃO – ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**

A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, em conformidade com o Decreto Municipal 1680/21 que regulamenta a Lei Municipal nº 679 de 23 de junho de 2021, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 471/2023, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de INDEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
JARI – 002/2024	PWJ8C90	G29110948	INDEFERIDO

MARCOS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA JARI

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)****ATOS DO CONSELHO FISCAL****ATA DA 38ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO FISCAL**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e um minuto, estiveram presentes em Reunião Ordinária os conselheiros Maxwell Cardoso Viana, Presidente, Elisângela Bueno de Souza, Vice-Presidente, e Samara Ferreira da Silva Ramos para tratarem da seguinte pauta: 1) Proc. 00408.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00691/2022; 2) Proc. 00409.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00763/2022; 3) Proc. 00124.1.1-2023. Prestação de Contas do Cartão Corporativo de dezembro de 2023; 4) Proc. 00071.1.6-2024. Prestação de Contas do Cartão Corporativo de janeiro de 2024; 5) Proc. 0000142.1.12-2023 - Parecer do Comitê de Investimentos; 6) Proc. 00096.1.1-2024. Relatório Mensal do Comitê de Ética Pública; 7) Comunicados; 8) Assuntos Gerais. O Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum qualificado. 1) O Presidente comunica que a parcela de janeiro referente ao acordo de Parcelamento de Débito 00691/2022 foi paga. 2) O Presidente comunica que a parcela de fevereiro referente ao acordo de Parcelamento de Débito 00763/2022 foi paga. 3) O Presidente apresenta o Proc. 0000124.1.15-2023. Prestação de Contas do Cartão Corporativo referente ao mês de dezembro/2023. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 4) O Presidente apresenta o Proc. 00071.1.6-2024. Prestação de Contas do Cartão Corporativo referente ao mês de janeiro/2024. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 5) O Presidente apresenta o Proc. 0000142.1.12-2023 - Parecer do Comitê de Investimentos. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 6) O Presidente apresenta o Proc. 00096.1.1-2024. Relatório Mensal do Comitê de Ética Pública para ciência dos conselheiros onde é possível analisar o trabalho do comitê durante o mês de janeiro. 7) O Presidente comunicou que já foi realizado o pregão eletrônico para a compra do veículo próprio do Instituto e que o contrato vigente de locação do carro atual terminará em abril. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às dez horas e dez minutos, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos presentes.

MAXWELL CARDOSO VIANA  
ELISANGELA BUENO DE SOUZA  
SAMARA FERREIRA DA SILVA RAMOS  
Larissa Ribeiro Moreira Oliveira

**ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 2/2024. CONVOCAÇÃO DE REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 56ª REUNIAO ORDINARIA a realizar-se no dia 29 DE FEVEREIRO DE 2024, AS 11H, para tratar da seguinte pauta: 1) Proc. 00408.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00691/2022; 2) Proc. 00409.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00763/2022; 3) Proc. 00124.1.1-2023. Prestação de Contas do Cartão Corporativo de dezembro de 2023; 4) Proc. 00071.1.6-2024. Prestação de Contas do Cartão Corporativo de janeiro de 2024; 5) Proc. 0000142.1.12-2023 - Parecer do Comitê de Investimentos; 6) Proc. 00096.1.1-2024. Relatório Mensal do Comitê de Ética Pública; 7) Comunicados; 8) Assuntos Gerais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho de Administração  
Portaria nº 83/2023

